



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 101/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato de Aquisição de Serviços com o Consórcio de empresas Fischer Consulting e a Huaxito Investimentos, Limitada, para a implementação do Sistema Integrado de Transporte e Trânsito de Angola, no valor global em Kwanzas equivalente a USD 1 061 858,69, e delega competência ao Ministro dos Transportes, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração das peças do procedimento, celebração e assinatura do referido Contrato.

Despacho Presidencial n.º 102/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do procedimento de Contratação Emergencial para a celebração do Contrato de Empreitada de obras públicas para a Reabilitação da Pedonal da Camuxiba, no Distrito Urbano da Samba, na Província de Luanda, no valor global de Kz: 79 358 688,00, e do Contrato de Prestação de Serviço de Fiscalização da referida empreitada, no valor global de Kz: 7 935 868,80, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido procedimento contratual, incluindo a assinatura dos mencionados contratos.

Ministério da Administração do Território

Decreto Executivo n.º 211/22:

Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal do Úcuá.
— Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 212/22:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária Sagrada Esperança e Escola Primária Padre Luís Gonzaga de La Torre e Bayeza, sitas no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 22 salas de aulas, 44 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 213/22:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária Felisberto Arteaga, sita no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 17 salas de aulas, 34 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 214/22:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária Américo Boavida, sita no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 36 salas de aulas, 72 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 101/22 de 29 de Abril

Considerando que Executivo Angolano no âmbito do Programa Tripartido de Transporte e Facilitação de Trânsito (PTTFT) necessita de desenvolver com eficácia e eficiência políticas para implementar normas, sistemas e procedimentos harmonizados para as redes de transporte, logística e trânsito rodoviário transfronteiriço;

Havendo a necessidade de modernizar e harmonizar o Sistema de Informação de Transporte e Trânsito de Angola aos padrões internacionais das três comunidades económicas regionais por forma a facilitar o transporte, trânsito, bem como a circulação de operadores, veículos e condutores na Zona Tripartida;

Tendo em conta a necessidade urgente de se adquirir um Sistema de Informação sobre os Transportes de Angola (SITRAGO) para assegurar a integração e partilha de informação dos operadores, meios e condutores entre os Estados-Membros das três Regiões Económicas de África (COMESA, SADC e EAC);

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do artigo 22.º, artigo 26.º, a alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, a alínea c) do artigo 29.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, 45.º, 141.º, 144.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, conju-

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	2
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	10
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	4
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-0514-C-MIA)

Decreto Executivo n.º 213/22
de 29 de Abril

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária Felisberto Arteaga, sita no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 17 salas de aulas, 34 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.224 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Cuanza-Sul.

Município: Sumbe.

Nome da Escola: Escola Primária Felisberto Arteaga.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 17.

N.º de turmas: 34.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 1.224.

II

Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector Pedagógico
1	Chefe de Secretaria
12	Coordenador
34	Pessoal Docente
6	Pessoal Administrativo
10	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 74	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse	
	Coordenador de Classe	12
	Chefe de Secretaria	1
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau

34

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário Dactilógrafo	

3

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

10

4

5

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*. (22-0514-J-MIA)**Decreto Executivo n.º 214/22
de 29 de Abril**

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária Américo Boavida, sita no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 36 salas de aulas, 72 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 2.592 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2022.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.